

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2015/83

INTERESSADO: OSWALDO ALTRAN MARTINS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Geografia Econômica, na FCEA de Santo André.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 330 /84 -CTG- APROVADO EM 14/03/84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submeteu à apreciação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Oswaldo Altran Martins para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Geografia Econômica, junto ao Departamento de Economia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Geografia, em 1961 pela então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (fls. 06), tendo estudado na graduação Geografia Humana (fls. 6A). Foi aprovado em concurso da Secretaria de Estado da Educação para provimento das cadeiras de Geografia Geral e do Brasil, em 1962 (fls. 11).

Concluiu satisfatoriamente as disciplinas abaixo discriminadas, do Curso de Especialização em Estudo de Problemas Brasileiros da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André (fl. 10):

- Geografia do Brasil I;
- Métodos e Técnica de Pesquisa I;
- Economia o Desenvolvimento;
- Estudos da Realidade Brasileira;
- Métodos e Técnicas de Pesquisa II;
- Geografia do Brasil II;
- O Brasil no Concerto das Nações;
- História Econômica do Brasil.

Podem-se considerar atendidos os requisitos da Deliberação 05/80, art. 4º, inciso I e inciso II, letra "g".

A carga e a grade horárias apresentam-se compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Oswaldo Altran Martins para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Geografia Econômica, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1.984

a) Cons^o Roberto Vicente Calheiros
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1.984

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Vice-Presidente no exercício da
Presidência